



## LEI MUNICIPAL Nº 692/2017

**RATIFICA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 56 DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARA OPEBA E VERTENTES- CONDAPAV, O INGRESSO AO REFERIDO CONSÓRCIO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Casa Grande – MG aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos do disposto no artigo 56 do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIÃO DO ALTO PRAOPEBA E VERTENTES- CONDAPAV, o ingresso do Município de Capela Nova ao mencionado Consórcio.

**Art. 2º** - Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos da Administração.

Município de Casa Grande- MG, em 11 de outubro de 2017.

  
**Luiz Otávio Gonçalves**

Prefeito Municipal